

Lei n.º 249.

Concede aumento de Ven- limentos, AO Funcionalismo Municipal.

O Prefeito Municipal de São José do
Calçado, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal
Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Todo Funcionário inclusive
inativos, que tenha o ordenado até ~~Cr\$ 12.500,00~~
terá um aumento de Cr\$ 6.000,00.

Art. 2.º — Todo Funcionário que tenha o orde-
nado acima de Cr\$ 12.500,00. terá um au-
mento de Cr\$ 5.000,00.

Art. 3.º — As Professoras, Superintendedoras da
Merenda Escolar e o encarregado do Cemitério
Local, terão vencimentos mensais de Cr\$ 8.000,00.

Art. 4.º — Os diaristas passarão a ganhar Cr\$ 500,00

Art. 5.º — As Pensionistas terão o mínimo de Cr\$ 400,00.

Art. 6.º — A presente Lei entrará em vigor em
1.º de janeiro de 1964, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro 1963.

Prefeito Municipal.